



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.897.713,10 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 01/08/2025 09:00HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:
SIM**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO:
SIM**

**INVERSÃO DE FASE:
SIM**

PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: licitacaomanoelemidio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO/PI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2025

O Município de Manoel Emídio/PI realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. **A licitação será por menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Manoel Emídio/PI, através do site <https://licitanet.com.br/>

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. Não poderão disputar esta licitação:

1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.7. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.76.1 e 1.86.1 deste Edital.
- 1.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 ou 1.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. ¹Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.25.1. valor total do GRUPO;
- 1.25.2. Marca; (Naquilo que for aplicável)
- 1.25.3. Fabricante (Naquilo que for aplicável)
- 1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.31. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 1.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 1.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 1.32.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.33. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.34. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.35. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.36. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 1.37. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.38. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.39. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.40. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.41. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 1.42. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.43. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.44. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.44.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.44.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.44.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.44.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.45.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com

preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.45.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.45.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.45.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.46.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.46, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.46.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.46.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.46.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.46.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.46.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.47. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.48. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.49. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.50. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 1.51. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.52. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.53. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.53.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.53.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.53.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.53.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.54. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.54.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.54.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.54.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.54.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.54.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.54.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.54.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.54.2.2. empresas brasileiras;

1.54.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.54.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.55. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.55.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

1.55.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.55.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.55.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.55.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.55.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.55.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.55.6. A proposta readequada arrematante deverá obrigatoriamente acompanhadas da composição de custos dos preços, demonstrando a exequibilidade preços ofertados sob pena de desclassificação.

1.55.7. A comprovação se dará apenas pela apresentação de Notas fiscais de insumos e matérias primas, aquisições e/o orçamentos diretos com fabricantes dos bens, com data de emissão não superior ao período de 01 (m) ano a contar da data de abertura da sessão.

1.55.8. Não serão aceitos documentos para fins de comprovação de custos emitidos após a data e horário de abertura da sessão.

- 1.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

1.57. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.

1.58. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

1.59. O presente procedimento, fundamenta-se ainda, no Parecer Jurídico nº 05-2024, de 02 de abril de 2024, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. SICAF;

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.63. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.15 deste edital.

1.64. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.65. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.65.1. conter vícios insanáveis;

1.65.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.65.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.65.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.65.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.66. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.66.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.66.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.66.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.67. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.68. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.68.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.68.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 1.69. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.70. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.71. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.72. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.73. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.74. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.75. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.
- 1.76. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.76.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 1.77. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.78. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 1.79. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 1.79.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 1.80. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 1.81. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.82. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.83. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.85. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 1.85.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 1.86. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.86.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 1.86.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 1.87. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.87.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.87.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.88. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 1.88.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.88.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.89. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.90. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.86.1.
- 1.91. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.92. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.93. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

- 1.94. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.95. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 1.96. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.96.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.96.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 1.96.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.96.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.97. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.98. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.99. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.100. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.101. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.102. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.103. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.103.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.103.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 1.103.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.103.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 1.103.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.103.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.103.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.103.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.103.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.103.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.103.5. fraudar a licitação
- 1.103.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.103.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.103.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.103.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.103.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.103.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.104. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.104.1. advertência;
 - 1.104.2. multa;
 - 1.104.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.104.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.105. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.105.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.105.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.105.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.105.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.105.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.106. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 1.106.1. Para as infrações previstas nos itens 1.103.1, 1.103.2 e 1.103.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.106.2. Para as infrações previstas nos itens 1.103.4, 1.103.5, 1.103.6, 1.103.7 e 1.103.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.107. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.108. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.109. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.103.1, 1.103.2 e 1.103.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.110. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.103.4, 1.103.5, 1.103.6, 1.103.7 e 1.103.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.103.1, 1.103.2 e 1.103.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.111. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.103.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.112. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.113. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.114. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 1.115. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.116. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.117. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.118. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.119. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://licitanet.com.br/> ou pelo e-mail licitacaomanoelemidio@gmail.com
- 1.120. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.120.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.121. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.122. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.123. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.124. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.125. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.126. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.127. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 1.128. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.129. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.130. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.131. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo <https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes>.
- 1.132. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.132.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.132.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Manoel Emídio/PI, 14 de julho, 2025

Orlando Almeida de Araújo

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE PREÇOS:

LOTE I - MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	1.500	FRC	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML INFANTIL FRC	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
2	1.500	FRC	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO FRC	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
3	500	SCH	ACETILCISTEINA 200MG SACH	R\$ 0,90	R\$ 450,00
4	500	SCH	ACETILCISTEINA 600MG SACH	R\$ 1,32	R\$ 660,00
5	1.200	FRC	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INF FRC	R\$ 10,17	R\$ 12.204,00
6	1.000	FRC	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
7	4.000	COMP	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
8	500	BN	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
9	50.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
10	500	FRC	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML FRC	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
11	30.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG C/500	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
12	7.000	FRC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	R\$ 1,98	R\$ 13.860,00
13	5.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
14	1.500	FRC	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INF FRC	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
15	1.500	FRC	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT FRC	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
16	2.500	COMP	AMIODARONA 200MG CPR	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
17	8.000	COMP	AMOXICILINA 500MG CX C/840	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
18	800	FRC	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	R\$ 12,28	R\$ 9.824,00
19	2.000	UNID	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
20	12.000	COMP	AMPICILINA 500MG	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
21	1.200	FR	AMPICILINA 50MG 60ML FRC	R\$ 11,25	R\$ 13.500,00
22	80.000	COMP	ANLODIPINO 10MG CX C/500	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
23	75.000	COMP	ANLODIPINO 5MG CX C/500	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00

24	120.000	COMP	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
25	100.000	COMP	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
26	2.800	COMP	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,39	R\$ 3.892,00
27	1.000	UNID	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
28	800	UNID	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	R\$ 12,93	R\$ 10.344,00
29	1.200	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
30	4.500	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	R\$ 2,15	R\$ 9.675,00
31	5.000	COMP	BROMOPRIDA 10MG CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
32	2.000	FRC	BROMOPRIDA 4MG 20ML FRC	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
33	140.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,04	R\$ 5.600,00
34	90.000	COMP	CAPTOPRIL 50MG	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
35	10.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
36	15.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
37	7.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
38	50.000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
39	35.000	COMP	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
40	35.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
41	75.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
42	5.000	COMP	CEFALEXINA 500MG CX C/500	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
43	400	UNID	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	R\$ 13,40	R\$ 5.360,00
44	8.000	COMP	CETOCONAZOL 200MG CPR	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
45	1.000	BNG	CETOCONAZOL 20MG 30G BNG	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
46	500	FRC	CETOCONAZOL SHAMPOO FRC	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
47	2.000	COMP	CETOPROFENO 50MG CPR	R\$ 0,40	R\$ 800,00
48	5.000	COMP	CINARIZINA 25MG CPR	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
49	5.000	COMP	CINARIZINA 75MG CPR	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
50	10.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
51	1.200	COMP	CLARITROMICINA 500MG CPR	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
52	50.000	COMP	COMPLEXO B CPR	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
53	1.000	FRC	COMPLEXO B SUSP 120ML	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
54	1.500	FRC	COMPLEXO B SUSP 30ML	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
55	1.500	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
56	1.000	FRC	DES Loratadina XPE ADT/PED 0,5MG 60ML	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
57	5.000	FRC	DEXAMETASONA 0,1MG 120ML	R\$ 8,55	R\$ 42.750,00

58	3.000	BNG	DEXAMETASONA 10GR BNG	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00
59	25.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG CPR	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
60	1.500	FRC	DEXCLORFENIRAMINA + BETA 0,4 + 0,05MG 120ML FRC	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
61	1.500	FRC	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML	R\$ 4,31	R\$ 6.465,00
62	50.000	COMP	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
63	1.500	FRC	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
64	40.000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
65	5.000	FRC	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML FRC	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00
66	40.000	COMP	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
67	15.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG CPR	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
68	10.000	COMP	DIPIRONA 1G CPR	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
69	50.000	COMP	DIPIRONA 500MG CPR	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
70	8.000	FRC	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
71	15.000	COMP	DOMPERIDONA 10MG CPR	R\$ 0,06	R\$ 900,00
72	120.000	COMP	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
73	100.000	COMP	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
74	110.000	COMP	ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
75	15.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
76	5.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
77	5.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
78	3.500	COMP	FLUCONAZOL 150MG CPR	R\$ 0,81	R\$ 2.835,00
79	10.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG CPR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
80	80.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
81	50.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
82	2.000	FRC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML FRC	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
83	4.000	FRC	HIOSCINA COMPOSTA 10MG 20ML FRC	R\$ 8,64	R\$ 34.560,00
84	35.000	COMP	HIOSCINA COMPOSTA 250MG + 10MG CPR	R\$ 0,36	R\$ 12.600,00
85	10.000	COMP	IBUPROFENO 300MG CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
86	8.000	COMP	IBUPROFENO 600MG CPR	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
87	1.500	FRC	IBUPROFENO 100MG 20ML FRC	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
88	5.000	COMP	IVERMECTINA 6MG CPR	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
89	800	BNG	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,06UI + 0,01G 30G BNG	R\$ 21,59	R\$ 17.272,00
90	500	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML FRC	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
91	1.200	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00

92	15.000	COMP	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG CPR	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
93	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
94	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
95	1.000	BNG	LIDOCAINA 2% 30G BNG	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
96	50	UNID	LIDOCAINA SPRAY 100MG 50ML FRC	R\$ 106,02	R\$ 5.301,00
97	10.000	COMP	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
98	1.000	FR	LORATADINA 1MG/ML 100ML FRC	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
99	140.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
100	15.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
101	10.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG CPR	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
102	2.000	FRC	MEBENDAZOL 20MG 30ML FRC	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
103	50.000	COMP	METFORMINA 500MG CX C/400	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
104	35.000	COMP	METFORMINA 850MG CX C/400	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
105	15.000	COMP	METILDOPA 250MG CPR	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
106	5.000	COMP	METILDOPA 500MG CPR	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
107	40.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
108	6.000	UNID	METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML FRC	R\$ 2,02	R\$ 12.120,00
109	700	BNG	METRONIDAZOL 100MG 50G BNG	R\$ 12,78	R\$ 8.946,00
110	500	BNG	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G BNG	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
111	3.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG CPR	R\$ 0,27	R\$ 810,00
112	2.000	COMP	METRONIDAZOL 400MG CPR	R\$ 0,45	R\$ 900,00
113	1.000	BNG	MICONAZOL 20MG 30ML FRC	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
114	300	BNG	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	R\$ 14,31	R\$ 4.293,00
115	500	BNG	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
116	150	BNG	MUPIROCINA 2% 15G BNG	R\$ 28,64	R\$ 4.296,00
117	750	BNG	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	R\$ 3,59	R\$ 2.692,50
118	25.000	COMP	NIFEDIPINO 10MG CPR	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
119	15.000	COMP	NIFEDIPINO 20MG CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
120	8.000	COMP	NIMESULIDA 100MG CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
121	2.500	FRC	NIMESULIDA 50MG 15ML FRC	R\$ 2,61	R\$ 6.525,00
122	500	BNG	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G BNG	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00
123	750	FRC	NISTATINA 100.000UI 30ML FRC	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00
124	750	BNG	NISTATINA 25000UI 60G BNG	R\$ 10,80	R\$ 8.100,00
125	1.500	FRSC	OLEO MINERAL 100ML FRC	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00

126	15.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
127	5.000	COMP	OMEPRAZOL 40MG CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
128	3.000	COMP	ONDANSETRONA 4MG CPR	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
129	3.000	COMP	ONDANSETRONA 8MG CPR	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
130	3.500	FRC	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	R\$ 2,25	R\$ 7.875,00
131	40.000	COMP	PARACETAMOL 500MG CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
132	5.000	COMP	PARACETAMOL 750MG CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
133	500	FRSC	PERMETRINA 1% 60ML FRC	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
134	500	FRSC	PERMETRINA 5% 60ML FRC	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
135	500	FRSC	PHOSFOENEMA 130ML FRC	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
136	500	FRSC	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML FRC	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
137	2.500	COMP	PREDNISOLONA 20MG CPR	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
138	500	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00
139	6.000	COMP	PREDNISONA 20MG CPR	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
140	12.000	COMP	PREDNISONA 5MG CPR	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
141	8.000	COMP	PROMETAZINA 25MG CPR	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
142	70.000	COMP	PROPRANOLOL 40 MG CPR	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
143	5.000	COMP	ROSUVASTANTINA CALCICA 20MG CPR	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
144	5.000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
145	300	FRSC	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP ADT 5ML FLORAX FRC	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
146	300	FRSC	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP INF 5ML FLORAX FRC	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
147	2.000	SCH	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
148	1.500	FRSC	SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML FRC	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
149	200	FRSC	SALBUTAMOL JATO SPRAY 100MCG 20ML FRC	R\$ 29,09	R\$ 5.818,00
150	3.500	COMP	SECNIDAZOL 1000MG CPR	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00
151	10.000	COMP	SIMETICONA 40MG CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
152	1.500	FRSC	SIMETICONA 75MG 15ML FRC	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
153	20.000	COMP	SINVASTATINA 10 MG CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
154	25.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG CPR	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
155	20.000	COMP	SINVASTATINA 40MG CPR	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
156	500	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BNG	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
157	50	POT	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	R\$ 59,39	R\$ 2.969,50
158	1.000	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG+8MG 100ML	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
159	12.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG/80MG CPR	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00

160	1.500	FR	SULFATO FERROSO 100ML FRC	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
161	40.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
162	2.000	FRSC	VITAMINA C 200MG/ML 20ML FRC	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
163	10.000	COMP	VITAMINA C 500 MG CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
164	5.000	COMP	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
VALOR DO LOTE I				R\$ 1.038.220,00	
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	1.200	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV AMP	R\$ 6,48	R\$ 7.776,00
2	250	AMP	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV AMP	R\$ 20,97	R\$ 5.242,50
3	1.000	AMP	ADRENALINA 1GR 1ML AMP	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
4	25.000	AMP	AGUA PARA INJECAO 10ML IV AMP	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
5	1.000	BLS	AGUA PARA INJECAO 250ML IV BLS	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
6	1.200	BLS	AGUA PARA INJECAO 500ML IV	R\$ 8,46	R\$ 10.152,00
7	750	AMP	AMICACINA 250MG/ML 2ML IV/IM AMP	R\$ 9,27	R\$ 6.952,50
8	1.200	AMP	AMIODARONA 150MG/3ML IV AMP	R\$ 5,71	R\$ 6.852,00
9	1.500	AMP	AMPICILINA SODICA 500MG AMP	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
10	500	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO FRC	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
11	200	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 2G+1G AMP	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
12	1.500	AMP	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
13	1.200	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA INJ 400.000UI AMP	R\$ 9,89	R\$ 11.868,00
14	1.500	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
15	1.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/DIL IM AMP	R\$ 12,06	R\$ 12.060,00
16	1.000	AMP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	R\$ 16,13	R\$ 16.130,00
17	2.000	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
18	5.000	AMP	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM AMP	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
19	1.500	AMP	BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG AMP	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
20	800	AMP	CEFALOTINA SODICA 1G AMP IV/IM	R\$ 7,11	R\$ 5.688,00
21	1.200	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	R\$ 6,88	R\$ 8.256,00
22	800	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
23	1.500	AMP	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
24	2.500	AMP	CIMETIDINA 150MG 2ML IV/IM AMP	R\$ 1,93	R\$ 4.825,00
25	500	BLS	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML BLS	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
26	1.200	AMP	CLINDAMICINA 150MG 4ML IV/IM AMP	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00

27	5.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
28	15.000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
29	5.000	AMP	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
30	1.500	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG IV/IM AMP	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
31	3.500	AMP	COMPLEXO B 2ML AMP	R\$ 1,89	R\$ 6.615,00
32	10.000	AMP	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM AMP	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
33	12.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML IV/IM AMP	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
34	12.000	AMP	DICLOFENACO POTASSIO 75MG 3ML AMP	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
35	500	AMP	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML AMP	R\$ 46,64	R\$ 23.320,00
36	15.000	AMP	DIPIRONA 1G/2ML IV/IM AMP	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
37	25.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	R\$ 1,07	R\$ 26.750,00
38	750	AMP	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML AMP	R\$ 25,56	R\$ 19.170,00
39	500	BLS	FLUCONAZOL 2MG 100ML INJ	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
40	5.000	AMP	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
41	4.000	AMP	GENTAMICINA 40MG 1ML IV/IM AMP	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
42	4.000	AMP	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM AMP	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
43	200	BLS	GLICERINA 12% SOLUCAO 500ML C/SONDA	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
44	5.000	AMP	GLICOSE 25% 10ML IV AMP	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
45	6.000	AMP	GLICOSE 50% 10ML IV AMP	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
46	1.000	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML AMP	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
47	1.000	AMP	HIDRALAZINA 20MG 1ML AMP	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
48	1.500	AMP	HIDROCORTISONA 100MG AMP	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
49	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG AMP	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
50	300	AMP	HIDROXIDO FERRICO 20MG 5ML AMP	R\$ 19,44	R\$ 5.832,00
51	12.000	UNID	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG 5ML IV/IM AMP	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00
52	10.000	UNID	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM AMP	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
53	1.200	AMP	LIDOCAINA 2% 20ML C/V IV AMP	R\$ 10,75	R\$ 12.900,00
54	1.000	AMP	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV AMP	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
55	2.000	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML IV/IM AMP	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
56	10.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
57	1.000	BLS	METRONIDAZOL 500MG/100ML BLS	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
58	80	BLS	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMP	R\$ 70,20	R\$ 5.616,00
59	750	AMP	NOREPINEFRINA 8MG 4ML IV AMP	R\$ 3,01	R\$ 2.257,50
60	800	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 1ML AMP	R\$ 7,01	R\$ 5.608,00

61	800	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP	R\$ 17,43	R\$ 13.944,00
62	3.500	AMP	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM AMP	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
63	1.200	AMP	OXACILINA 500MG 10ML AMP	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
64	1.500	AMP	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML AMP	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
65	500	BLS	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML FRC	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
66	1.000	BLS	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML BLS	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
67	500	BLS	SOLUCAO RINGER S/LACTATO 500ML BLS	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00
68	500	BLS	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BLS	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
69	3.500	BLS	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BLS	R\$ 4,77	R\$ 16.695,00
70	2.000	BLS	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML BLS	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
71	5.000	BLS	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML BLS	R\$ 7,11	R\$ 35.550,00
72	1.000	BLS	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML BLS	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
73	1.500	BLS	SORO GLICOSADO 5% 500ML BLS	R\$ 9,54	R\$ 14.310,00
74	1.000	BLS	SORO GLICOSADO 5% 250ML BLS	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
75	1.000	BLS	SORO GLICOSADO 5% 100 ML BLS	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
76	1.500	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML IV/IM AMP	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
77	300	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMP	R\$ 11,15	R\$ 3.345,00
78	500	AMP	SUXAMETONIO 500MG AMP	R\$ 40,68	R\$ 20.340,00
79	500	AMP	TENOXICAM 20MG C/DILUENTE 2ML AMP	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
80	500	UNID	TENOXICAM 40MG S/DILUENTE AMP	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
81	5.000	AMP	VITAMINA C 100MG 5ML AMP	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
82	3.500	AMP	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC AMP	R\$ 3,57	R\$ 12.495,00
VALOR DO LOTE II				R\$ 786.541,50	
LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	5.000	CAP	ACIDO VALPROICO 250MG (C1) CPR	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
2	5.000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) CPR	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
3	2.500	FRSC	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML (C1) FRC	R\$ 16,02	R\$ 40.050,00
4	8.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG (B1) CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
5	8.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG (B1) CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
6	5.000	COMP	ALPRAZOLAM 2MG (B1) CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
7	8.000	COMP	AMITRIPITILINA 25MG (C1) CPR	R\$ 0,08	R\$ 640,00
8	5.000	COMP	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
9	1.500	COMP	ARIPIRAZOL 10MG CPR	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00

10	2.500	COMP	ARIPIRAZOL 15MG CPR	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
11	5.000	COMP	BIPERIDENO 2MG (C1) CPR	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
12	5.000	COMP	BROMAZEPAM 3MG (B1) CPR	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
13	5.000	COMP	BROMAZEPAM 6MG (B1) CPR	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
14	6.000	COMP	BUPROPIONA 150MG (C1) CPR	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
15	8.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG (C1) CPR	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
16	1.200	UND	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML (C1) FRC	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
17	6.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1) CPR	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
18	5.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1) CPR	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
19	500	COMP	CETAMINA 50MG 2ML AMP	R\$ 35,79	R\$ 17.895,00
20	8.000	COMP	CITALOPRAM 20MG CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
21	2.200	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG (C1) CPR	R\$ 1,88	R\$ 4.136,00
22	5.000	COMP	CLOMIPRAMINA 75MG (C1) CPR	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
23	8.000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG (B1) CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
24	15.000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG (B1) CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
25	5.000	FRSC	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1) FRC	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
26	5.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG (C1) CPR	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
27	7.500	COMP	CLORPROMAZINA 25MG (C1) CPR	R\$ 0,69	R\$ 5.175,00
28	500	FRSC	CLORPROMAZINA 4% 20ML FRC	R\$ 19,39	R\$ 9.695,00
29	25.000	COMP	DIAZEPAM 10MG (B1) CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
30	4.000	AMP	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
31	18.000	COMP	DIAZEPAM 5 MG CPR (B1)	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
32	1.500	COMP	DULOXETINA 60MG (C1) CPR	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
33	4.000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG CPR (C1)	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
34	5.000	COMP	ESCITALOPRAM 20MG CPR (C1)	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
35	500	FRSC	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML FRC	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
36	1.200	AMP	FENITOINA 50MG 5ML (C1) AMP	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
37	5.000	COMP	FENITOINA 100MG (C1) CPR	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
38	5.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG (B1) CPR	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
39	1.500	COMP	FENOBARBITAL 200MG/2ML IM/IV (B1) AMP	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
40	500	COMP	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1) FRC	R\$ 9,74	R\$ 4.870,00
41	1.500	AMP	FENTANILA 50MG 5ML IV/IM AMP	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
42	9.000	COMP	FLUOXETINA 20MG (C1) CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
43	6.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG (C1) CPR	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00

44	500	FRSC	HALOPERIDOL 2MG 20ML (C1) FRC	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
45	10.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG (C1) CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
46	1.800	AMP	HALOPERIDOL 5MG 1ML IM (C1) AMP	R\$ 4,32	R\$ 7.776,00
47	3.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG (C1) CPR	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
48	6.000	COMP	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CPR	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
49	2.500	COMP	LEVOMEPRMAZINA 25MG (C1) CPR	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
50	500	COMP	LEVOMEPRMAZINA 40MG 20ML GTS (C1) FRC	R\$ 24,93	R\$ 12.465,00
51	1.600	COMP	METILFENIDATO 10MG (A3) CPR	R\$ 1,43	R\$ 2.288,00
52	1.000	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3ML (B1) AMP	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
53	1.200	AMP	MIDAZOLAM 1MG 5ML IV/IM (B1) AMP	R\$ 4,63	R\$ 5.556,00
54	1.200	AMP	MIDAZOLAM 50MG 10ML IV/IM (B1) AMP	R\$ 8,61	R\$ 10.332,00
55	5.800	COMP	MIRTAZAPINA 15MG (C1) CPR	R\$ 0,72	R\$ 4.176,00
56	5.000	COMP	MIRTAZAPINA 30MG (C1) CPR	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
57	200	COMP	MISOPROSTOL 200MCG (C1) CPR	R\$ 84,60	R\$ 16.920,00
58	500	COMP	MISOPROSTOL 25MCG (C1) CPR	R\$ 20,18	R\$ 10.090,00
59	800	AMP	MORFINA 0,1MG 1ML AMP (A1)	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
60	1.000	AMP	MORFINA 0,2MG 1ML AMP (A1)	R\$ 14,24	R\$ 14.240,00
61	500	AMP	MORFINA 10MG 1ML IV/IM AMP (A1)	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
62	1.500	COMP	MORFINA 10MG CPR	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
63	250	AMP	NALOXONA 0,4MG 1ML IV/IM/SC AMP (C1)	R\$ 23,13	R\$ 5.782,50
64	6.000	COMP	NORTRIPTILINA 25MG CPR	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
65	2.500	COMP	OLANZAPINA 10MG CPR	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
66	3.000	COMP	OLANZAPINA 5MG CPR	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
67	100	FRSC	OXCARBAZEPINA 60MG 100ML (C1) FRC	R\$ 64,89	R\$ 6.489,00
68	7.500	COMP	PAROXETINA 20MG (C1) CPR	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00
69	120	FRSC	PERICIAZINA 4% 20ML FRC	R\$ 63,78	R\$ 7.653,60
70	5.000	COMP	PREGABALINA 150MG (C1) CPR	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
71	8.000	COMP	PREGABALINA 75MG (C1) CPR	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
72	500	AMP	PROPOFOL 10MG 20ML I.V AMP	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
73	5.000	COMP	QUETIAPINA 100MG (C1) CPR	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
74	10.000	COMP	QUETIAPINA 25MG (C1) CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
75	8.000	COMP	RISPERIDONA 1MG (C1) CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
76	150	FRSC	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1) FRC	R\$ 23,94	R\$ 3.591,00
77	5.000	COMP	RISPERIDONA 2MG (C1) CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00

78	5.000	COMP	RISPERIDONA 3MG (C1) CPR	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
79	3.500	COMP	SERTRALINA 100MG (C1) CPR	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
80	10.000	COMP	SERTRALINA 50MG (C1) CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
81	6.000	COMP	TOPIRAMATO 25MG (C1) CPR	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
82	7.000	COMP	TOPIRAMATO 50MG (C1) CPR	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
83	1.200	COMP	TRAMADOL 100MG CPR	R\$ 6,97	R\$ 8.364,00
84	1.000	AMP	TRAMADOL 50MG 1ML IV/IM/SC AMP	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
85	1.500	AMP	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
86	10.000	COMP	TRAMADOL 50MG CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
87	2.500	COMP	VENLAFAXINA 150MG CPR (C1)	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
88	10.000	COMP	VENLAFAXINA 75MG CPR (C1)	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
89	6.500	COMP	ZOLPIDEM 5MG (B1) CPR	R\$ 1,08	R\$ 7.020,00
VALOR DO LOTE III				R\$ 456.536,10	
LOTE IV - INSUMOS HOSPITALARES					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	1.500	PCT	ABAIXADOR LINGUA DESC PCT/100 UND	R\$ 6,48	R\$ 9.720,00
2	500	PCT	ABSORVENTE HOSPITALAR PCT/20 UND	R\$ 17,82	R\$ 8.910,00
3	20	GLO	ACIDO PERACETICO 0,2 % 5LT	R\$ 224,82	R\$ 4.496,40
4	300	GLO	AGUA DEIONIZADA 5000ML	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
5	96	LT	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	R\$ 7,20	R\$ 691,20
6	200	UND	AGULHA DE RAQUI 25G	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
7	200	UND	AGULHA DE RAQUI 27G	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
8	1.000	CX	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/ 100 UND.	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
9	500	CX	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100UND.	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
10	1.000	CX	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
11	800	CX	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	R\$ 10,08	R\$ 8.064,00
12	500	CX	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
13	500	CX	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
14	900	LT	ALCOOL 70% 1000ML	R\$ 8,28	R\$ 7.452,00
15	120	UND	ALCOOL 96% 1 LT	R\$ 10,91	R\$ 1.309,20
16	120	LT	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
17	480	FR	ALCOOL GEL 70% 500ML FRC	R\$ 8,64	R\$ 4.147,20
18	96	LT	ALCOOL IODADO 1.000 ML	R\$ 29,70	R\$ 2.851,20
19	400	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	R\$ 11,47	R\$ 4.588,00

20	300	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	R\$ 21,77	R\$ 6.531,00
21	100	PCT	ALGODAO HIDROFILO BOLA 100G PCT	R\$ 5,53	R\$ 553,00
22	200	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
23	200	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
24	200	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
25	50	UND	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	R\$ 4,13	R\$ 206,50
26	50	UND	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	R\$ 4,07	R\$ 203,50
27	50	UND	ALMOTOLIA 500ML TRANSP BICO RETO	R\$ 5,30	R\$ 265,00
28	50	UND	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	R\$ 5,22	R\$ 261,00
29	20	UND	APARELHO DE PRESSAO ADT C/EST	R\$ 114,30	R\$ 2.286,00
30	10	UND	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	R\$ 114,30	R\$ 1.143,00
31	10	UND	APARELHO DE PRESSAO ADT OBESO C/ ESTETO	R\$ 240,59	R\$ 2.405,90
32	250	DZ	ATADURA CREPE 10CM X 1,2/3,0MT 09F	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
33	130	DZ	ATADURA CREPE 10CM X 1,8/4,5MT 13F	R\$ 8,27	R\$ 1.075,10
34	300	DZ	ATADURA CREPE 12CM X 1,2/3,0MT 09F	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
35	350	DZ	ATADURA CREPE 12CM X 1,8/4,5MT 13F	R\$ 10,05	R\$ 3.517,50
36	200	DZ	ATADURA CREPE 15CM X 1,2/3,0MT 09F	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
37	200	DZ	ATADURA CREPE 15CM X 1,8/4,5MT 13F	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
38	200	DZ	ATADURA CREPE 20CM X 1,2/3,0MT 9F	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
39	250	PCT	ATADURA CREPE 20CM X 1,8/4,5MT 13F	R\$ 16,55	R\$ 4.137,50
40	30	CX	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00
41	150	PCT	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT	R\$ 20,42	R\$ 3.063,00
42	200	PCT	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 30G PCT	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
43	200	PCT	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 40G PCT	R\$ 35,97	R\$ 7.194,00
44	50	PCT	AVENTAL TNT DESC S/MANGA 20GR	R\$ 17,82	R\$ 891,00
45	20	UND	BALANCA DIGITAL ADT DE CHÃO	R\$ 68,40	R\$ 1.368,00
46	150	PCT	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
47	100	PCT	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
48	200	UND	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
49	200	UND	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP 19-64MM	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
50	400	PCT	CAMPO OPERATORIO EST 25CM X 28CM C/5 UND	R\$ 10,62	R\$ 4.248,00
51	150	PCT	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	R\$ 107,09	R\$ 16.063,50
52	50	UND	CANULA DE GUEDEL N 00 EST	R\$ 2,29	R\$ 114,50
53	50	UND	CANULA DE GUEDEL N 1 EST	R\$ 3,64	R\$ 182,00

54	50	UND	CANULA DE GUEDEL N 2 EST	R\$ 2,13	R\$ 106,50
55	50	UND	CANULA DE GUEDEL N 3 EST	R\$ 2,33	R\$ 116,50
56	50	UND	CANULA DE GUEDEL N 4 EST	R\$ 4,40	R\$ 220,00
57	50	UND	CANULA DE GUEDEL N 5 EST	R\$ 2,72	R\$ 136,00
58	2.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 14G	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
59	2.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 16G	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
60	2.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 18	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
61	3.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 20	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
62	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 22	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
63	2.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N° 24	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
64	1.000	UND	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADT DESC	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
65	500	UND	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
66	1.000	UND	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	R\$ 0,90	R\$ 900,00
67	120	LT	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	R\$ 20,70	R\$ 2.484,00
68	120	LT	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	R\$ 26,82	R\$ 3.218,40
69	50	UND	COLAR CERVICAL G ESPUMA	R\$ 15,77	R\$ 788,50
70	50	UND	COLAR CERVICAL M ESPUMA	R\$ 15,77	R\$ 788,50
71	50	UND	COLAR CERVICAL P ESPUMA	R\$ 15,77	R\$ 788,50
72	150	UND	COLETOR DE URINA INF FEMININO	R\$ 0,69	R\$ 103,50
73	150	UND	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	R\$ 0,69	R\$ 103,50
74	500	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
75	800	UND	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	R\$ 6,54	R\$ 5.232,00
76	400	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
77	500	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
78	1.200	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	R\$ 7,37	R\$ 8.844,00
79	800	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	R\$ 10,08	R\$ 8.064,00
80	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13FIOS N/ESTERIL	R\$ 38,88	R\$ 11.664,00
81	400	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	R\$ 31,32	R\$ 12.528,00
82	10.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F EST C/10 UND	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
83	5.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F EST C/10	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
84	120	RLO	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9F 280G	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
85	25	UND	CUBA RIM PLASTICA	R\$ 14,39	R\$ 359,75
86	30	UND	CURATIVO CREME BARREIRA 60G	R\$ 39,55	R\$ 1.186,50
87	48	LT	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	R\$ 21,60	R\$ 1.036,80

88	24	GLO	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	R\$ 104,40	R\$ 2.505,60
89	5.000	UND	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
90	100	PCT	ELETRODO DESC ADT C/50 UND	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
91	50	UND	ELETRODO DESC INF C/50 UND	R\$ 19,80	R\$ 990,00
92	7.500	UND	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	R\$ 1,52	R\$ 11.400,00
93	1.500	UND	EQUIPO FOTOSSENSIVEL FILTRO	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
94	5.000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
95	1.000	UND	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
96	350	UND	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% 22ML	R\$ 2,97	R\$ 1.039,50
97	200	UND	ESCOVA PVPI DEG 10ML	R\$ 3,78	R\$ 756,00
98	3.500	UND	ESCOVA CERVICAL DESC EST	R\$ 0,44	R\$ 1.540,00
99	500	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	R\$ 15,03	R\$ 7.515,00
100	250	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	R\$ 9,36	R\$ 2.340,00
101	500	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	R\$ 16,02	R\$ 8.010,00
102	1.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST G	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
103	2.500	UND	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST M	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
104	2.500	UND	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST P	R\$ 1,41	R\$ 3.525,00
105	50	UND	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
106	10	CX	FILME RAIO X 18 X 24CM C/100 UND	R\$ 233,09	R\$ 2.330,90
107	15	CX	FILME RAIO X 24 X 30CM C/100 UND	R\$ 532,05	R\$ 7.980,75
108	10	CX	FILME RAIO X 30X40CM C/100 UND	R\$ 820,98	R\$ 8.209,80
109	5	CX	FILME RAIO X 35 X 35CM C/100 UND	R\$ 1.195,35	R\$ 5.976,75
110	5	CX	FILME RAIO X 35 X 43CM C/100 UND	R\$ 864,00	R\$ 4.320,00
111	15	CX	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG C/36 UND	R\$ 423,00	R\$ 6.345,00
112	15	CX	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG C/36 UND	R\$ 423,00	R\$ 6.345,00
113	15	CX	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2 C/AG C/36 UND	R\$ 423,00	R\$ 6.345,00
114	15	CX	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3 C/AG C/36 UND	R\$ 423,00	R\$ 6.345,00
115	8	CX	FIO ALGODAO POLIESTER 0 S/AGULHA C/24 UND	R\$ 67,95	R\$ 543,60
116	8	CX	FIO ALGODAO POLIESTER 0 C/AG C/24 UND	R\$ 67,95	R\$ 543,60
117	8	CX	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/AG C/24 UND	R\$ 67,95	R\$ 543,60
118	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 UND	R\$ 145,19	R\$ 1.451,90
119	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG C/24 UND	R\$ 145,19	R\$ 1.451,90
120	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24 UND	R\$ 145,19	R\$ 1.451,90
121	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG C/24 UND	R\$ 145,19	R\$ 1.451,90

122	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG C/24 UND	R\$ 145,19	R\$ 1.451,90
123	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG C/24 UND	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
124	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UND	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
125	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UND	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
126	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/AG C/24 UND	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
127	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG C/24 UND	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
128	30	CX	FIO NYLON 0 C/AG C/24 UND	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
129	30	CX	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UND	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
130	30	CX	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UND	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
131	30	CX	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UND	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
132	30	CX	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UND	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
133	30	CX	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UND	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
134	750	UND	FITA ADESIVA HOSP 16CM X 50M	R\$ 5,62	R\$ 4.215,00
135	500	UND	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
136	200	UND	FITA MICROPORE 10CM X 10M	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
137	500	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
138	750	UND	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	R\$ 5,17	R\$ 3.877,50
139	500	UND	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
140	50	FRSC	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML FRC	R\$ 16,19	R\$ 809,50
141	24	LT	FORMOL 10% 1L	R\$ 23,98	R\$ 575,52
142	200	PCT	FRALDA GERIATRICA ADT EG C/7 UND	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
143	250	PCT	FRALDA GERIATRICA ADT G C/8 UND	R\$ 18,72	R\$ 4.680,00
144	150	PCT	FRALDA GERIATRICA ADT M C/8 UND	R\$ 18,72	R\$ 2.808,00
145	100	PCT	FRALDA GERIATRICA ADT TAM P C/8 UND	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
146	1.500	UND	FRASCO P/NUTRICA0 ENTERAL 300ML	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
147	120	FRSC	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
148	60	FRSC	GEL P/ECG 1KG	R\$ 10,30	R\$ 618,00
149	24	GLO	GEL P/ULTRASSOM 5KG	R\$ 44,10	R\$ 1.058,40
150	60	LT	GERMI RIO 1L	R\$ 14,22	R\$ 853,20
151	24	GLO	GERMI RIO 5L	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
152	50	UND	GLICOSIMETRO	R\$ 80,82	R\$ 4.041,00
153	48	LT	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L	R\$ 8,10	R\$ 388,80
154	24	GLO	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 5L	R\$ 23,53	R\$ 564,72
155	150	UND	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G N/EST	R\$ 4,88	R\$ 732,00

156	200	UND	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M N/EST	R\$ 4,70	R\$ 940,00
157	250	UND	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P N/EST	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
158	30	CX	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UND	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
159	30	CX	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
160	30	CX	LAMINA BISTURI N 15 C/100 UND	R\$ 35,82	R\$ 1.074,60
161	30	CX	LAMINA BISTURI N 20 C/100 UND	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
162	30	CX	LAMINA BISTURI N 24 C/100 UND	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
163	50	CX	LANCETA DESCARTAVEL 28G	R\$ 8,01	R\$ 400,50
164	250	PCT	LENCOL DESC C/ELASTICO 90CM X 2M C/10 UND	R\$ 19,62	R\$ 4.905,00
165	4.000	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 6,5	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
166	4.000	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,0	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
167	4.000	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,5	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
168	4.000	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 8,0	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
169	1.500	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM G N/EST	R\$ 30,60	R\$ 45.900,00
170	3.000	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM M N/EST	R\$ 30,60	R\$ 91.800,00
171	2.000	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM P N/EST	R\$ 30,60	R\$ 61.200,00
172	200	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM PP N/EST	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00
173	200	UND	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
174	4.000	UND	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
175	1.000	CX	MASCARA DESC CIR TRIPLA C/50 UND	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
176	200	PCT	MASCARA DESC CIR TRIPLA INF C/10 UND	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
177	60	UND	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO ADT	R\$ 8,64	R\$ 518,40
178	60	UND	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO INF	R\$ 8,28	R\$ 496,80
179	50	UND	OCULOS DE PROTECAO	R\$ 5,39	R\$ 269,50
180	150	FRSC	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
181	10	UND	OXIMETRO DE DEDO LED	R\$ 58,77	R\$ 587,70
182	10	UND	OXIMETRO DE PULSO INF	R\$ 102,60	R\$ 1.026,00
183	20	UND	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
184	20	UND	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	R\$ 79,92	R\$ 1.598,40
185	15	UND	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
186	10	UND	PAPEL GRAU CIRUR 200MM X 100M	R\$ 133,20	R\$ 1.332,00
187	10	UND	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	R\$ 167,22	R\$ 1.672,20
188	200	RLO	PAPEL LENCOL HOSP 50CM X 50M	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
189	150	RLO	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50CM	R\$ 17,01	R\$ 2.551,50

190	50	RLO	PAPEL P/ECG 80MM X 30M	R\$ 18,02	R\$ 901,00
191	500	UND	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE	R\$ 0,63	R\$ 315,00
192	1.500	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INF	R\$ 0,65	R\$ 975,00
193	1.500	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA ADT	R\$ 0,63	R\$ 945,00
194	96	LT	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	R\$ 72,00	R\$ 6.912,00
195	60	LT	PVPI TOPICO 10% 1000ML	R\$ 81,45	R\$ 4.887,00
196	10	UND	REANIMADOR AMBU MANUAL ADT	R\$ 154,01	R\$ 1.540,10
197	10	UND	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	R\$ 154,01	R\$ 1.540,10
198	3	UND	REANIMADOR AMBU MANUAL RN	R\$ 154,01	R\$ 462,03
199	50	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 UND	R\$ 103,68	R\$ 5.184,00
200	50	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00
201	500	PCT	SAPATILHA PROPE C/100 UND	R\$ 15,84	R\$ 7.920,00
202	5.000	UND	SCALP DESC N 19G	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
203	15.000	UND	SCALP DESC N 21G	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
204	20.000	UND	SCALP DESC N 23G	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
205	8.000	UND	SCALP DESC N 25G	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
206	5.000	UND	SCALP DESC N 27G	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
207	4.000	UND	SERINGA DESC 1 ML C/AG 0,25 X 6	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
208	20.000	UND	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13X4,5	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
209	10.000	UND	SERINGA DESC 1ML S/AG	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
210	30.000	UND	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
211	15.000	UND	SERINGA DESC 3ML S/AG	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
212	25.000	UND	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
213	10.000	UND	SERINGA DESC 5ML S/AG	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
214	20.000	UND	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
215	10.000	UND	SERINGA DESC 10ML S/AG	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
216	10.000	UND	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
217	8.000	UND	SERINGA DESC 20ML S/AG	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
218	500	UND	SERINGA DESC 60ML LS BICO TIPO CATETER CENTRAL	R\$ 1,70	R\$ 850,00
219	500	UND	SERINGA DESC 60ML S/AG L.S	R\$ 1,70	R\$ 850,00
220	500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	R\$ 1,10	R\$ 550,00
221	500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	R\$ 1,14	R\$ 570,00
222	500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	R\$ 1,03	R\$ 515,00
223	500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	R\$ 0,90	R\$ 450,00

224	500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	R\$ 0,90	R\$ 450,00
225	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	R\$ 4,05	R\$ 405,00
226	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	R\$ 4,05	R\$ 405,00
227	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	R\$ 4,05	R\$ 405,00
228	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	R\$ 5,53	R\$ 553,00
229	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	R\$ 4,52	R\$ 452,00
230	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	R\$ 5,28	R\$ 528,00
231	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	R\$ 4,05	R\$ 405,00
232	100	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	R\$ 4,77	R\$ 477,00
233	100	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	R\$ 4,77	R\$ 477,00
234	100	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	R\$ 4,77	R\$ 477,00
235	500	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	R\$ 0,99	R\$ 495,00
236	500	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	R\$ 1,03	R\$ 515,00
237	500	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	R\$ 1,12	R\$ 560,00
238	500	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	R\$ 1,17	R\$ 585,00
239	500	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 4	R\$ 0,83	R\$ 415,00
240	500	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	R\$ 0,92	R\$ 460,00
241	500	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	R\$ 0,96	R\$ 480,00
242	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	R\$ 1,59	R\$ 795,00
243	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	R\$ 1,62	R\$ 810,00
244	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	R\$ 1,62	R\$ 810,00
245	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	R\$ 1,73	R\$ 865,00
246	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	R\$ 1,79	R\$ 895,00
247	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
248	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	R\$ 1,59	R\$ 795,00
249	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	R\$ 1,59	R\$ 795,00
250	40	UND	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 10	R\$ 17,64	R\$ 705,60
251	60	UND	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 12	R\$ 16,20	R\$ 972,00
252	500	UND	SONDA URETRAL N 10	R\$ 0,96	R\$ 480,00
253	500	UND	SONDA URETRAL N 12	R\$ 0,96	R\$ 480,00
254	500	UND	SONDA URETRAL N 14	R\$ 0,96	R\$ 480,00
255	500	UND	SONDA URETRAL N 16	R\$ 0,96	R\$ 480,00
256	500	UND	SONDA URETRAL N 4	R\$ 0,74	R\$ 370,00
257	500	UND	SONDA URETRAL N 6	R\$ 0,74	R\$ 370,00

258	500	UND	SONDA URETRAL N 8	R\$ 0,74	R\$ 370,00
259	50	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	R\$ 7,02	R\$ 351,00
260	8	UND	TERMOMETRO DIGITAL E HIGROMETRO UND	R\$ 219,35	R\$ 1.754,80
261	10	UND	TERMOMETRO MAX/MIN C/CABO	R\$ 88,20	R\$ 882,00
262	150	UND	TIRAS P/ GLICEMIA	R\$ 48,42	R\$ 7.263,00
263	1.000	UND	TORNEIRA 3 VIAS	R\$ 0,99	R\$ 990,00
264	500	UND	TOUCA DESC SANFONADA	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
265	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	R\$ 4,83	R\$ 241,50
266	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	R\$ 5,39	R\$ 269,50
267	50	MTR	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	R\$ 4,68	R\$ 234,00
268	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	R\$ 3,96	R\$ 198,00
269	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	R\$ 4,68	R\$ 234,00
270	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	R\$ 4,05	R\$ 202,50
271	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	R\$ 6,07	R\$ 303,50
272	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	R\$ 3,96	R\$ 198,00
273	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	R\$ 5,40	R\$ 270,00
274	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	R\$ 3,96	R\$ 198,00
275	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	R\$ 5,03	R\$ 251,50
276	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	R\$ 4,05	R\$ 202,50
277	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	R\$ 4,68	R\$ 234,00
278	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	R\$ 6,92	R\$ 346,00
279	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	R\$ 4,83	R\$ 241,50
280	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	R\$ 5,40	R\$ 270,00
281	50	UND	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
282	200	BNG	VASELINA 30G BNG	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
283	50	LT	VASELINA LIQUIDA 1000ML	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
VALOR DO LOTE IV				R\$ 928.696,02	
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	270	PCT	ABRIDOR DE BOCA ADT/INF C/2 UND	R\$ 21,39	R\$ 5.775,30
2	135	UND	ACIDO CONDICIONADOR 37% 3,3ML	R\$ 8,99	R\$ 1.213,65
3	135	PCT	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML PCT	R\$ 6,48	R\$ 874,80
4	90	FRSC	ADESIVO AMBAR 4ML FRC	R\$ 57,95	R\$ 5.215,50
5	90	FRSC	ADESIVO BOND 2.1 5ML FRC	R\$ 38,47	R\$ 3.462,30

6	45	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	R\$ 41,22	R\$ 1.854,90
7	45	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	R\$ 41,22	R\$ 1.854,90
8	45	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	R\$ 42,30	R\$ 1.903,50
9	18	UND	ALAVANCA APEXO 303	R\$ 118,98	R\$ 2.141,64
10	32	UND	ALAVANCA SELDIN 2R RETA ADT	R\$ 72,18	R\$ 2.309,76
11	72	PCT	ALGINATO 410GR JELTRATE DUSTLESS PCT	R\$ 93,28	R\$ 6.716,16
12	90	PCT	ALGODAO ROLETE PCT	R\$ 4,45	R\$ 400,50
13	13	VD	ALVEOLEX 10GR	R\$ 149,40	R\$ 1.942,20
14	18	CX	ANESTESICO ALPHACAINE LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%	R\$ 260,82	R\$ 4.694,76
15	9	CX	ANESTESICO ARTICAINA 1000.000 4%	R\$ 343,48	R\$ 3.091,32
16	9	CX	ANESTESICO LOCAL 2%	R\$ 188,54	R\$ 1.696,86
17	9	CX	ANESTESICO MEPIADRE 2%	R\$ 417,30	R\$ 3.755,70
18	9	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA C/V 2%	R\$ 261,90	R\$ 2.357,10
19	9	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA S/V 3%	R\$ 261,90	R\$ 2.357,10
20	9	CX	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%	R\$ 330,03	R\$ 2.970,27
21	27	CX	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG TUTTI- FRUTTI	R\$ 45,26	R\$ 1.222,02
22	54	LT	ANTISSEPTICO BUCAL C/CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	R\$ 40,56	R\$ 2.190,24
23	18	UND	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO ANGULADO ADT	R\$ 22,50	R\$ 405,00
24	225	UND	BANDA MATRIZ ACO 5MMX0,05MMX50CM	R\$ 4,14	R\$ 931,50
25	21	UND	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	R\$ 67,18	R\$ 1.410,78
26	9	UND	BARREIRA GENGIVAL 2,5G	R\$ 73,98	R\$ 665,82
27	45	UND	BROCA CARBIDE CA N 1	R\$ 15,81	R\$ 711,45
28	45	UND	BROCA CARBIDE CA N 1/2	R\$ 15,75	R\$ 708,75
29	45	UND	BROCA CARBIDE CA N 2	R\$ 17,23	R\$ 775,35
30	45	UND	BROCA CARBIDE CA N 3	R\$ 15,54	R\$ 699,30
31	45	UND	BROCA CARBIDE CA N 4	R\$ 15,86	R\$ 713,70
32	45	UND	BROCA CARBIDE CA N 6	R\$ 15,38	R\$ 692,10
33	36	UND	BROCA CARBIDE CIR N 702	R\$ 26,10	R\$ 939,60
34	36	UND	BROCA CARBIDE CONICA CIR FG N 700	R\$ 23,26	R\$ 837,36
35	22	UND	BROCA CARBIDE CONICA FG N 701	R\$ 14,31	R\$ 314,82
36	36	UND	BROCA CARBIDE FG N 1	R\$ 14,60	R\$ 525,60
37	36	UND	BROCA CARBIDE FG N 4	R\$ 14,39	R\$ 518,04
38	36	UND	BROCA CARBIDE FG N 6	R\$ 13,79	R\$ 496,44
39	36	UND	BROCA CARBIDE FG N 702 19MM	R\$ 14,39	R\$ 518,04

40	18	UND	BROCA CARBIDE FG N 702 25MM	R\$ 23,58	R\$ 424,44
41	31	UND	BROCA CARBIDE FG N 703	R\$ 23,58	R\$ 730,98
42	27	UND	BROCA CIRURGICA N-701	R\$ 26,10	R\$ 704,70
43	108	UND	BROCA DIAMANTADA 1033	R\$ 8,82	R\$ 952,56
44	108	UND	BROCA DIAMANTADA 1190FF	R\$ 7,11	R\$ 767,88
45	72	UND	BROCA DIAMANTADA FG 1013HL	R\$ 16,46	R\$ 1.185,12
46	108	UND	BROCA DIAMANTADA FG 2082	R\$ 6,90	R\$ 745,20
47	108	UND	BROCA DIAMANTADA FG N 1016HL	R\$ 7,76	R\$ 838,08
48	108	UND	BROCA DIAMANTADA FG N 1035	R\$ 6,83	R\$ 737,64
49	108	UND	BROCA DIAMANTADA FG N 1036	R\$ 7,17	R\$ 774,36
50	45	UND	BROCA DIAMANTADA FG N 2135FF	R\$ 7,13	R\$ 320,85
51	45	UND	BROCA DIAMANTADA FG N 3080	R\$ 17,09	R\$ 769,05
52	45	UND	BROCA DIAMANTADA FG N 3118FF	R\$ 9,78	R\$ 440,10
53	90	UND	BROCA DIAMANTADA N 1011	R\$ 7,15	R\$ 643,50
54	54	UND	BROCA DIAMANTADA N 1012	R\$ 9,76	R\$ 527,04
55	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	R\$ 6,90	R\$ 745,20
56	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1013	R\$ 7,20	R\$ 777,60
57	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1014	R\$ 9,67	R\$ 1.044,36
58	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1014 HL	R\$ 7,13	R\$ 770,04
59	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1015	R\$ 10,77	R\$ 1.163,16
60	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1016	R\$ 6,83	R\$ 737,64
61	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1093	R\$ 6,83	R\$ 737,64
62	108	UND	BROCA DIAMANTADA N 1112	R\$ 6,83	R\$ 737,64
63	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 1190	R\$ 9,13	R\$ 657,36
64	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 2135F	R\$ 7,20	R\$ 518,40
65	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 2200	R\$ 6,83	R\$ 491,76
66	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3118	R\$ 9,58	R\$ 689,76
67	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3118F	R\$ 9,78	R\$ 704,16
68	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3168	R\$ 6,83	R\$ 491,76
69	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3168F	R\$ 9,76	R\$ 702,72
70	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3168FF	R\$ 9,36	R\$ 673,92
71	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3195	R\$ 6,83	R\$ 491,76
72	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3195F	R\$ 9,44	R\$ 679,68
73	72	UND	BROCA DIAMANTADA N 3203	R\$ 9,78	R\$ 704,16

74	45	UND	BROCA ENDO Z 23MM N 152	R\$ 37,80	R\$ 1.701,00
75	72	UND	BROCA FG 3195FF	R\$ 9,76	R\$ 702,72
76	18	UND	BROQUEIRO ALUM 21 FUROS MISTO	R\$ 63,63	R\$ 1.145,34
77	27	UND	CABO P/ ESPELHO ALUMINIO BUCAL	R\$ 10,07	R\$ 271,89
78	2	UND	CANETA DE ALTA ROTACAO	R\$ 719,82	R\$ 1.439,64
79	27	UND	CERA ROSA 7	R\$ 39,33	R\$ 1.061,91
80	27	UND	CERA ROSA 9	R\$ 37,53	R\$ 1.013,31
81	27	UND	CERA UTILIDADE 225G	R\$ 36,08	R\$ 974,16
82	22	KITS	CIMENTO CIRURGICO KIT PO 50G + 20ML LIQ	R\$ 93,50	R\$ 2.057,00
83	18	UND	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20ML FRC	R\$ 93,50	R\$ 1.683,00
84	13	KITS	CIMENTO CIRURGICO S/EUGENOL 90G BNG	R\$ 244,91	R\$ 3.183,83
85	45	BNG	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	R\$ 51,38	R\$ 2.312,10
86	27	UND	CIMENTO FORRADOR HYDRO-C 24G	R\$ 85,65	R\$ 2.312,55
87	36	UND	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G FRC	R\$ 28,70	R\$ 1.033,20
88	108	UND	CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1000ML	R\$ 12,33	R\$ 1.331,64
89	45	UND	COLGADURA P/ RAO X INOX	R\$ 12,75	R\$ 573,75
90	450	UND	CREME DENTAL 70G BNG	R\$ 2,76	R\$ 1.242,00
91	180	UND	CREME DENTAL INF 50G BNG	R\$ 5,67	R\$ 1.020,60
92	22	UND	CUBA P/ASSEPSIA	R\$ 41,60	R\$ 915,20
93	22	PCT	CUNHA DE MADEIRA	R\$ 68,40	R\$ 1.504,80
94	36	UND	CURETA DE GRACEY 13-14	R\$ 18,72	R\$ 673,92
95	31	UND	CURETA LUCAS N 85	R\$ 17,73	R\$ 549,63
96	180	UND	ESCOVA CA BRANCA PLANA	R\$ 3,59	R\$ 646,20
97	450	UND	ESCOVA DE ROBSON	R\$ 2,13	R\$ 958,50
98	27	UND	ESCULPIDOR N 5	R\$ 31,18	R\$ 841,86
99	18	UND	ESPATULA P/INERCAO N1	R\$ 28,35	R\$ 510,30
100	45	UND	ESPATULA PLASTICA	R\$ 8,82	R\$ 396,90
101	45	UND	ESPELHO BUCAL N 5	R\$ 6,70	R\$ 301,50
102	45	CX	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UND	R\$ 103,54	R\$ 4.659,30
103	9	UND	ESTOJO PERFURADO 18X8X5	R\$ 133,38	R\$ 1.200,42
104	18	UND	EUGENOL 20ML FRC	R\$ 25,24	R\$ 454,32
105	45	FRSC	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC 10ML	R\$ 18,99	R\$ 854,55
106	9	CX	FILME E-SPEED ADT	R\$ 477,00	R\$ 4.293,00
107	9	CX	FILME E-SPEED INF	R\$ 581,40	R\$ 5.232,60

108	45	UND	FIO DENTAL 100M	R\$ 4,36	R\$ 196,20
109	45	UND	FIO DENTAL 25M	R\$ 2,13	R\$ 95,85
110	18	CX	FIO SEDA 2 C/AG 3,0CM	R\$ 61,15	R\$ 1.100,70
111	18	CX	FIO SEDA 2-0 AG 2,0CM	R\$ 61,15	R\$ 1.100,70
112	18	CX	FIO SEDA 3 C/AG 1,7CM	R\$ 61,15	R\$ 1.100,70
113	18	CX	FIO SEDA 3 C/AG 3CM	R\$ 61,15	R\$ 1.100,70
114	18	CX	FIO SEDA 4 C/AG 1,7CM	R\$ 61,15	R\$ 1.100,70
115	13	UND	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	R\$ 16,20	R\$ 210,60
116	135	FRSC	FLUOR GEL 200ML NEUTRO FRC	R\$ 8,57	R\$ 1.156,95
117	4	FRSC	FLUOR VERNIZ FLUORETADO FRC	R\$ 576,00	R\$ 2.304,00
118	9	UND	FORCEPS ADT N 151	R\$ 143,82	R\$ 1.294,38
119	9	UND	FORCEPS ADT N 150	R\$ 171,54	R\$ 1.543,86
120	9	UND	FORCEPS ADT N 17	R\$ 143,82	R\$ 1.294,38
121	9	UND	FORCEPS ADT N 18L	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00
122	9	UND	FORCEPS ADT N 18R	R\$ 162,00	R\$ 1.458,00
123	9	UND	FORCEPS ADT N 65	R\$ 126,72	R\$ 1.140,48
124	9	UND	FORCEPS ADT N 69	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00
125	9	UND	FORCEPS INF N 1	R\$ 199,97	R\$ 1.799,73
126	9	UND	FORCEPS INF N 150	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00
127	9	UND	FORCEPS INF N 16	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00
128	9	UND	FORCEPS INF N 17	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00
129	9	UND	FORCEPS INF N 4	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00
130	27	VD	FORMOCRESOL 10ML FRC	R\$ 26,99	R\$ 728,73
131	4	UND	FOTOPOLIMERIZADOR LED	R\$ 1.296,00	R\$ 5.184,00
132	108	KG	GESSO COMUM TIPO II 1KG	R\$ 8,61	R\$ 929,88
133	180	PCT	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1KG	R\$ 15,79	R\$ 2.842,20
134	45	PCT	GESSO VENUS SALMAO TIPO IV 1KG	R\$ 28,19	R\$ 1.268,55
135	36	PCT	GUTA ACESSORIA CONV MF C/120 UND	R\$ 65,96	R\$ 2.374,56
136	36	PCT	GUTA ACESSORIO CONV FF C/120 UND	R\$ 62,84	R\$ 2.262,24
137	36	PCT	GUTA ACESSORIO MICROTIPPED MEL 34MM C/80 UND	R\$ 86,64	R\$ 3.119,04
138	90	FRSC	GUTA PERCHA 15-40 C/120 UND	R\$ 52,20	R\$ 4.698,00
139	18	FRSC	HEMOSTANK SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML FRC	R\$ 30,42	R\$ 547,56
140	90	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	R\$ 12,24	R\$ 1.101,60
141	360	LT	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1L	R\$ 9,80	R\$ 3.528,00

142	27	UND	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5G	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00
143	13	UND	IONOMERO VIDRO REST RIVA LC PO+LIQ A2	R\$ 288,00	R\$ 3.744,00
144	45	FRSC	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC	R\$ 85,68	R\$ 3.855,60
145	4	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	R\$ 95,22	R\$ 380,88
146	18	KIT	KIT ACABAMENTO FINA	R\$ 123,12	R\$ 2.216,16
147	270	KIT	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO ADT	R\$ 10,59	R\$ 2.859,30
148	270	KIT	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO INF	R\$ 10,17	R\$ 2.745,90
149	32	KIT	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PO 10G FRS 8G	R\$ 37,28	R\$ 1.192,96
150	32	KIT	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PO 10G FRS 8G	R\$ 40,68	R\$ 1.301,76
151	108	PCT	LENÇOL DE BORRACHA	R\$ 32,12	R\$ 3.468,96
152	36	UND	LIMA C PILOT 08 21MM	R\$ 109,01	R\$ 3.924,36
153	45	UND	LIMA C PILOT Nº15 25MM	R\$ 117,89	R\$ 5.305,05
154	45	UND	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM	R\$ 102,42	R\$ 4.608,90
155	45	UND	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM	R\$ 99,00	R\$ 4.455,00
156	27	UND	LIMA K FILE 08 21MM	R\$ 80,32	R\$ 2.168,64
157	27	UND	LIMA K FILE 10 25MM	R\$ 98,61	R\$ 2.662,47
158	54	CX	LIXA ACABAMENTO	R\$ 27,26	R\$ 1.472,04
159	90	CX	MATRIZ ACO 5MM	R\$ 3,59	R\$ 323,10
160	270	UND	OBTURADOR PROVISORIO 25G	R\$ 22,22	R\$ 5.999,40
161	45	FRSC	OXIDO DE ZINCO 50G FRC	R\$ 20,88	R\$ 939,60
162	135	PCT	PAPEL CARBONO CONTACTO FILME	R\$ 4,36	R\$ 588,60
163	45	FRSC	PASTA ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G FRC	R\$ 100,80	R\$ 4.536,00
164	45	UND	PASTA POLIMENTO UNIVERSAL 100ML	R\$ 36,54	R\$ 1.644,30
165	45	FRSC	PASTA PROFILATICA MENTA 90G FRC	R\$ 8,61	R\$ 387,45
166	45	FRSC	PASTA PROFILATICA MORANGO 90G FRC	R\$ 12,66	R\$ 569,70
167	45	FRSC	PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTTI 90G	R\$ 8,61	R\$ 387,45
168	90	UND	PEDRA POMES 1KG	R\$ 8,21	R\$ 738,90
169	45	PCT	PINCEL MICROBRUSH FINO	R\$ 15,92	R\$ 716,40
170	45	PCT	PINCEL MICROBRUSH REGULAR	R\$ 17,28	R\$ 777,60
171	22	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE UNIVERSAL	R\$ 42,56	R\$ 936,32
172	72	UND	POTE DAPPEN EM VIDRO	R\$ 10,62	R\$ 764,64
173	13	UND	REGUA ENDO MM ALUMINIO	R\$ 31,50	R\$ 409,50
174	18	FRSC	REMOVEDOR MANCHAS DENTARIAS 30ML FRC	R\$ 45,90	R\$ 826,20
175	45	UND	RESINA Z100 A1	R\$ 71,10	R\$ 3.199,50

176	45	UND	RESINA Z250 A2 4G	R\$ 179,46	R\$ 8.075,70
177	45	UND	RESINA ACRILICA AUTO LIQ 1L	R\$ 230,13	R\$ 10.355,85
178	45	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERISAVEL INCOLOR 80G	R\$ 40,79	R\$ 1.835,55
179	45	UND	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L	R\$ 200,70	R\$ 9.031,50
180	45	UND	RESINA ACRILICA TERMO PO ROSA CLARO 1000G	R\$ 270,00	R\$ 12.150,00
181	45	UND	RESINA APPLIC EA2	R\$ 33,18	R\$ 1.493,10
182	45	UND	RESINA APPLIC FLOW A1	R\$ 22,67	R\$ 1.020,15
183	45	UND	RESINA APPLIC FLOW A2	R\$ 22,95	R\$ 1.032,75
184	45	UND	RESINA APPLIC FLOW A3	R\$ 22,95	R\$ 1.032,75
185	45	UND	RESINA B2 4G	R\$ 83,76	R\$ 3.769,20
186	45	UND	RESINA CHARISMA A2 4G	R\$ 68,58	R\$ 3.086,10
187	45	UND	RESINA CHARISMA A3 4G	R\$ 68,58	R\$ 3.086,10
188	45	UND	RESINA CHARISMA A4 4G	R\$ 68,58	R\$ 3.086,10
189	22	UND	RESINA CHARISMA OA3 UND	R\$ 81,00	R\$ 1.782,00
190	27	UND	RESINA FILL MAGIC DENTINA B2 4G	R\$ 25,28	R\$ 682,56
191	27	UND	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A2 4G	R\$ 25,29	R\$ 682,83
192	27	UND	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3 4G	R\$ 25,29	R\$ 682,83
193	27	UND	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3,5 4G	R\$ 25,29	R\$ 682,83
194	27	UND	RESINA OPALLIS DA3	R\$ 132,93	R\$ 3.589,11
195	27	UND	RESINA OPALLIS EA2	R\$ 135,42	R\$ 3.656,34
196	27	UND	RESINA OPALLIS EA3 4GR	R\$ 127,37	R\$ 3.438,99
197	27	UND	RESINA OPALLIS EA4 2g	R\$ 94,65	R\$ 2.555,55
198	45	UND	RESTAURADOR PROVISORIO APPLIC A2	R\$ 43,98	R\$ 1.979,10
199	45	UND	SELANTE DEFENSE 2.5G	R\$ 27,27	R\$ 1.227,15
200	45	UND	SELANTE MAX SEAL BRANCO OPACO	R\$ 34,55	R\$ 1.554,75
201	45	UND	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	R\$ 47,52	R\$ 2.138,40
202	180	PCT	SUGADOR DESC COLORIDO	R\$ 15,79	R\$ 2.842,20
203	90	PCT	SUGADOR ENDODONTICO	R\$ 28,88	R\$ 2.599,20
204	135	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACABAMENTO	R\$ 2,81	R\$ 379,35
205	72	UND	TIRA LIXA DE ACO 4MM	R\$ 17,64	R\$ 1.270,08
206	90	UND	TIRA LIXA POLIESTER 4MM	R\$ 22,47	R\$ 2.022,30
207	45	FRSC	VERNIZ DUOFLUORID XII	R\$ 88,20	R\$ 3.969,00
VALOR DO LOTE V				R\$ 368.357,34	
LOTE VI - MATERIAL LABORATORIAL					

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	58	KITS	ACIDO URICO LIQU REF 140-1	R\$ 174,60	R\$ 10.126,80
2	2.700	UND	ADAPTADOR AGULHA P/ COLETA DE SANGUE	R\$ 0,20	R\$ 540,00
3	9	KITS	ALBUMINA BOVINA 22%	R\$ 82,53	R\$ 742,77
4	4	FRSC	ALFA AMILASE 15ML FRC	R\$ 471,05	R\$ 1.884,20
5	27	KITS	ALT/GPT LIQUIFORM 108-1/100	R\$ 266,40	R\$ 7.192,80
6	27	KITS	AST/GOT LIQUIFORM REF 109-2/100	R\$ 266,40	R\$ 7.192,80
7	27	KITS	AZUL METILENO AQUOSO 500ML	R\$ 55,62	R\$ 1.501,74
8	90	KITS	BETATEST 712T/25	R\$ 91,75	R\$ 8.257,50
9	45	KITS	BILIRRUBINA TOTAL	R\$ 207,00	R\$ 9.315,00
10	45	KITS	BIOLATEX FR-FATOR REUMATOIDE	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00
11	45	UND	BOBINA TERMOSENSIVEL 49X20	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
12	27	UND	CALIBRA H REF 80-1 TESTES	R\$ 111,84	R\$ 3.019,68
13	9	UND	CMV IGG/IGM	R\$ 693,00	R\$ 6.237,00
14	45	KITS	COLESTEROL HDL REF 13-50	R\$ 97,22	R\$ 4.374,90
15	45	KITS	COLESTEROL LIQU 76-2/100	R\$ 325,62	R\$ 14.652,90
16	45	UND	COLORACAO ZIEHL 500ML	R\$ 144,00	R\$ 6.480,00
17	18	UND	CONJUNTO COLOR ZIEHL NELSEEN 500ML	R\$ 206,10	R\$ 3.709,80
18	9	UND	CORANTE EA 36 500ML FRC	R\$ 104,71	R\$ 942,39
19	9	UND	CORANTE GIEMSA 500ML FRC	R\$ 153,00	R\$ 1.377,00
20	7	UND	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA	R\$ 918,00	R\$ 6.426,00
21	18	KITS	CREATINA K 300 TESTES	R\$ 163,34	R\$ 2.940,12
22	27	KITS	CREATININA 35-100 TESTES	R\$ 183,96	R\$ 4.966,92
23	45	CX	CURATIVO ADESIVO COLETA DE SANGUE	R\$ 27,90	R\$ 1.255,50
24	9	KITS	DENGUE IGG/IGM	R\$ 728,90	R\$ 6.560,10
25	4	UND	DENGUE NS1	R\$ 770,58	R\$ 3.082,32
26	4	LT	DIACLEANER AX 20315 1L	R\$ 111,75	R\$ 447,00
27	9	LT	DIALYSE A AX 20312 1L	R\$ 310,20	R\$ 2.791,80
28	9	FRSC	DILUENTE LYSE Z3 500ML	R\$ 765,45	R\$ 6.889,05
29	27	FRSC	EDTA 250ML FRC	R\$ 285,30	R\$ 7.703,10
30	18	UND	ESCOVA P/LAVAR TUBOS	R\$ 36,44	R\$ 655,92
31	27	UND	ESTANTE P/ TUBOS 40 FUROS	R\$ 15,30	R\$ 413,10
32	27	UND	ESTANTE P/ TUBOS 90 FUROS	R\$ 29,70	R\$ 801,90
33	18	KITS	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF 79-4/30	R\$ 352,16	R\$ 6.338,88
34	4	LT	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	R\$ 114,45	R\$ 457,80

35	13	KITS	GAMA GT LIQUIFORM - REF.105-2/30	R\$ 265,04	R\$ 3.445,52
36	45	KITS	GLICOSE PAP LIQUIDO REF 84-2	R\$ 171,90	R\$ 7.735,50
37	22	KITS	HBSAG 20 TESTES	R\$ 168,70	R\$ 3.711,40
38	18	KITS	HCV 20 TESTES	R\$ 210,15	R\$ 3.782,70
39	18	KITS	HDL (REF 145-1/80)	R\$ 941,76	R\$ 16.951,68
40	36	KITS	HEMSTAB REF 30-400	R\$ 39,93	R\$ 1.437,48
41	10	KITS	HIV TESTE RAPIDO	R\$ 288,58	R\$ 2.885,80
42	10	KITS	KIT PANOTICO CORANTE RAPIDO P/ COLETA	R\$ 183,46	R\$ 1.834,60
43	45	CX	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	R\$ 8,25	R\$ 371,25
44	45	CX	LAMINA LISA NAO LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	R\$ 6,07	R\$ 273,15
45	27	CX	LAMINULA 22X22 C/100 UND	R\$ 8,07	R\$ 217,89
46	36	UND	LIQUIDO DE TURCK 500ML	R\$ 49,02	R\$ 1.764,72
47	36	FRSC	LUGOL FORTE 2% 500ML FRC	R\$ 218,70	R\$ 7.873,20
48	10	UND	PCR SEROLATEX 120T	R\$ 303,03	R\$ 3.030,30
49	4	UND	PIPETA AJUSTAVEL 100-1000	R\$ 1.276,38	R\$ 5.105,52
50	4	UND	PIPETA CAL FIXA 20UL	R\$ 623,88	R\$ 2.495,52
51	30	PCT	PIPETA DE WESTERGREEN	R\$ 28,98	R\$ 869,40
52	3.000	UND	PIPETA PASTEUR EST 3ML	R\$ 0,15	R\$ 450,00
53	4	UND	PIPETADOR AJUS ASD 20/200UL	R\$ 896,94	R\$ 3.587,76
54	5	UND	PIPETADOR AUTOMATICO FIXO 10UL	R\$ 389,38	R\$ 1.946,90
55	27	UND	PLACA KLINE DE VIDRO C/ESCAVACOES	R\$ 80,10	R\$ 2.162,70
56	90	PCT	PLACA PETRI 49X13MM LISA EST C/10 UND	R\$ 9,60	R\$ 864,00
57	45	PCT	PONTEIRA UNIVERSAL 0 A 200UL AMARELA	R\$ 19,68	R\$ 885,60
58	45	PCT	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000UL AZUL	R\$ 48,32	R\$ 2.174,40
59	450	UND	PORTA LAMINAS P/3 LAM	R\$ 2,06	R\$ 927,00
60	27	KITS	PROTEINAS TOTAIS 250ML (REF.99-250)	R\$ 94,77	R\$ 2.558,79
61	30	KITS	PSA C/20 TESTES	R\$ 238,38	R\$ 7.151,40
62	9	KITS	QUALITROL 1H REF 71-1	R\$ 185,33	R\$ 1.667,97
63	9	KITS	QUALITROL 2H REF 72-1	R\$ 192,96	R\$ 1.736,64
64	4	KITS	RUBEOLA IGG/IGM	R\$ 947,43	R\$ 3.789,72
65	9	KITS	SANGUE OCULTO IF	R\$ 323,43	R\$ 2.910,87
66	9	KITS	SEROLATEX AEO REF (REF 157-1/2,5)	R\$ 530,84	R\$ 4.777,56
67	9	KITS	SEROLATEX PCR SD REF 144-120	R\$ 226,46	R\$ 2.038,14
68	45	UND	SORO ANTI A FRC	R\$ 67,99	R\$ 3.059,55

69	36	UND	SORO ANTI AB FRC	R\$ 52,02	R\$ 1.872,72
70	45	UND	SORO ANTI B FRC	R\$ 67,99	R\$ 3.059,55
71	18	UND	SORO ANTI D FRC	R\$ 127,89	R\$ 2.302,02
72	9	UND	SORO ANTI-HUMANO	R\$ 121,16	R\$ 1.090,44
73	9	UND	SORO CONTROLE RH FRC	R\$ 61,56	R\$ 554,04
74	18	UND	SUPORTE P/ 90 TUBOS 13MM	R\$ 60,38	R\$ 1.086,84
75	45	UND	SUPORTE VHS ACRILICO 10 TUBOS	R\$ 16,29	R\$ 733,05
76	27	UND	SWAB P/ COLETA DE AMOSTRAS EST	R\$ 25,19	R\$ 680,13
77	9.000	UND	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO	R\$ 0,08	R\$ 720,00
78	108	UND	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 50G 300 ML	R\$ 18,65	R\$ 2.014,20
79	4	KITS	TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	R\$ 1.752,02	R\$ 7.008,08
80	90	KITS	TIRA DE URINA TESTE C/25 UND	R\$ 40,31	R\$ 3.627,90
81	9	KITS	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTES	R\$ 822,98	R\$ 7.406,82
82	15	KITS	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT 87-2	R\$ 683,97	R\$ 10.259,55
83	4	KITS	TROPONINA I TESTE	R\$ 196,58	R\$ 786,32
84	13	PCT	TUBO A VACUO C/ FLUORETO E EDTA TAMPA CINZA 4ML C/100 UND	R\$ 60,29	R\$ 783,77
85	13	PCT	TUBO A VACUO C/EDTA K3 TAMPA ROXA 4ML C/100 UND	R\$ 60,29	R\$ 783,77
86	9	PCT	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA VERMELHA 5ML C/100 UND	R\$ 64,93	R\$ 584,37
87	13	PCT	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA AMARELA 5ML C/100 UND	R\$ 94,59	R\$ 1.229,67
88	45	CX	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500 UND	R\$ 27,54	R\$ 1.239,30
89	18.000	UND	TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
90	3.600	UND	TUBO FALCON EST 15ML	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
91	13	KIT	UREIA UV LIQ REF 104-4/50 TESTE	R\$ 595,52	R\$ 7.741,76
92	4	KIT	URETEST - TESTE DE UREASE	R\$ 376,15	R\$ 1.504,60
93	27	KIT	VDRL SIFILIS (REF129) TESTE	R\$ 118,66	R\$ 3.203,82
VALOR DO LOTE VI				R\$	319.362,14
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$	3.851.364,10

No ato da apresentação da proposta final, os licitantes deverão comprovar o registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante indicação do número de registro e/ou apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União, bem como informar, para cada item ofertado, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade, que deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data prevista para entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração; a ausência de quaisquer dessas informações, ou a apresentação de medicamentos com validade inferior ao exigido, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o não recebimento do item, conforme o caso.

1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Considerando a necessidade contínua e diversificada de aquisição de veículos destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas dos órgãos e secretarias vinculadas, destinados ao suporte das atividades administrativas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha visa assegurar a economicidade, a eficiência e a racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo a contratação conforme a demanda real, de forma parcelada e programada, evitando a formação de estoques desnecessários, desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais exigências do edital, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Emídio/PI.

2.2. A medida se justifica pela necessidade contínua e imprevisível de fornecimento de medicamentos, essenciais para o atendimento das unidades de saúde, programas de atenção básica, controle de doenças e demais políticas públicas de saúde executadas pelo Município. A aquisição por meio de registro de preços possibilita maior planejamento, economicidade e eficiência, ao permitir que os insumos sejam solicitados conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo estoques desnecessários e assegurando o atendimento regular à população.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento legal nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente apropriada em situações que demandam contratação frequente, fracionada e de entrega parcelada, como é o caso dos medicamentos. Além disso, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, norteadores da Administração Pública.

2.4. Por fim, ressalta-se que o Termo de Referência foi elaborado com base em estudo técnico preliminar, considerando o consumo histórico, as diretrizes da assistência farmacêutica municipal, bem como os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle, garantindo a adequação do objeto à real necessidade do ente público e a compatibilidade dos preços com o mercado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO:

4.1. A quantidade conta no item 1.1.

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

5.1. Considerando a diversidade de medicamentos a serem adquiridos no âmbito do presente certame, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, conforme estabelecido no Termo de Referência e demonstrado na planilha anexa. A divisão em lotes foi definida com base em critérios técnicos, operacionais e de eficiência, respeitando a natureza, a destinação e o uso dos medicamentos, de modo a otimizar a gestão da aquisição e facilitar o controle e distribuição por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Tal estratégia visa garantir maior competitividade entre os fornecedores especializados em determinados grupos terapêuticos ou formas farmacêuticas, evitando o fracionamento artificial e promovendo a isonomia entre os participantes. Além disso, permite ampla participação de empresas de pequeno porte, que, por vezes, não possuem estrutura para fornecer a totalidade dos itens, mas têm condições de atender com qualidade e eficiência grupos específicos de produtos.

5.3. O agrupamento em lotes também facilita a logística de entrega, o controle de estoque e o planejamento da dispensação dos medicamentos, contribuindo para a continuidade e qualidade do atendimento à população. A medida está em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XL, e art. 40, §1º, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que a formação de lotes deve observar critérios de afinidade e viabilidade de execução contratual.

5.4. Dessa forma, a divisão ora apresentada busca compatibilizar o interesse público, a eficiência administrativa e a regularidade do fornecimento de medicamentos essenciais ao funcionamento da rede pública municipal de saúde.

6. PRAZO:

6.1.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DA ENTREGA:

7.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos objeto deste Registro de Preços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Administração. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Emídio/PI, observando-se rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital. O descumprimento injustificado do prazo estipulado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o lote ou item ao qual o licitante apresentar proposta.

8.2 A garantia deverá ser apresentada até a data e horário fixados para abertura da sessão pública e poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da referida Lei:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro garantia;
- III – fiança bancária.

8.3. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo e nas condições exigidas implicará a inabilitação do licitante, nos termos do edital.

8.4. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da empresa adjudicatária, como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato decorrente, a prestação de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do respectivo objeto contratado.

A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia deverá ter validade por todo o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato e será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, desde que inexistam pendências de qualquer natureza.

O não fornecimento da garantia dentro do prazo estabelecido pela Administração, após a adjudicação, acarretará a revogação da adjudicação, com aplicação das sanções cabíveis.

10. - Habilitação Jurídica

10.1. - Empresário individual: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto o contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. No caso de ser o participante sucursal, filial a agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprova, devidamente arquivado na Junta Comercial o inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa a sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Documentos de identificação, válido em todo território nacional, todos os sócios os gerentes da empresa licitante.

10.9. Na hipótese de apresentar representante legalmente constituído por procriação, além de apresentar os documentos exigidos no item acima, deverá apresentar o documento de identificação do outorgado e a procuração, devidamente assinada e autenticada, o assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.10. No caso de atividade adstrita a mais legislação específica: ato de registro o autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações o da consolidação respectiva.

11. - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);

11.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. PJ e PF (todos os sócios).

11.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12. - Qualificação Econômico-Financeira:

12.1. - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) e de execução cível, pessoa jurídica e em nome dos sócios, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis conforme Art. 69, I, Lei 14.133, comprovando:

12.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.4. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5. - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.6. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), disp

12.7. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.

12.8. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.10. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. - Declarações:

13.1. - **Declarações Unificadas:** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

f) Declaração que a empresa dentro prazo de cinco dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

g) DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 019/2025, que:

I – está ciente das obrigações legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e compromete-se a observá-las integralmente, especialmente no que se refere à coleta, ao tratamento, ao armazenamento, ao compartilhamento e à eliminação de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do objeto contratual;

II – adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – tratará apenas os dados estritamente necessários à execução do contrato, garantindo a confidencialidade e o sigilo das informações;

IV – comunicará imediatamente à Administração Pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados;

V – reconhece que será a única e exclusiva responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido ou do tratamento inadequado de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

13.2. – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14. - Qualificação Técnica

14.1. A Declaração de que o licitante toma conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.2. O 14.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público o privado, comprovando que a licitante fornece o fornece serviços e/o bens compatíveis com o objeto deste pregão.

O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando se CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes o servidor responsável, com expressa indicação de se nome completo e cargo/função.

14.3. Alvará de Licença Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;

14.4. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17);

14.5. Carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia), acompanhado do RG e/o CPF.

14.6. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA;

14.7. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamento da licitante expedida pela ANVISA, para os itens respectivos;

14.8. Autorização Especial – AE da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens respectivos;

14.9. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta produtos para saúde da licitante expedida pela ANVISA, para os itens respectivos;

14.10. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta saneantes da licitante expedida pela ANVISA, para os itens respectivos;

14.11. Licença Sanitária de funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual e/o Municipal, conforme o caso, do domicílio o sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do se prazo de validade;

14.12. As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão.

14.13. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

14.14. Declaração que a empresa conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública,

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública o viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome. 15. 16. 14.4.15. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.15.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.15.3. Declaração de que são propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura discriminada dos produtos e a devida comprovação de regularidade fiscal.

17. PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

17.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

17.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio/PI, por prazo não superior a 3 (três) anos;

17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por um período mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

20.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

20.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

20.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

20.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

20.8. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

21.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

21.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

21.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

21.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

21.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

21.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e

21.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

21.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



21.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

21.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.

21.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

22. DA PESQUISA DE PREÇOS

22.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa direta em sites (Inc. I do art. 5º da IN 65/2021), adotando-se a metodologia MEDIA DE PREÇOS.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e
TELEFONE: _____ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **itens** de no mínimo __, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS



PROPONENTE.....
..

ENDEREÇO:.....
..... CNPJ/MF: FONE:
(0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Manoel Emídio-PI, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c)

Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Manoel Emídio-PI** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

.....,
de..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome

empresarial _____

Rua _____ nº _____

—

Bairro _____ CEP _____

-

Cidade _____ Estado _____

—
CNPJ

nº _____

Conta Corrente

nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará)

nº _____

Telefone _____ Fax _____

—

Contador da

empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

—

Função _____

—

Data de Nascimento _____ Estado

Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão

emissor _____

CPF _____

—

Rua _____ nº _____

—

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

—

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

—



Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: _____ / ____ / ____
____/2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº _____/2025 Ata de Registro de Preços que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO** e a
empresa _____, na forma abaixo.



Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Torna-se público que o XX, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal Nº 41/2022 de 21 de dezembro de 2022 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. XXXXXXXX SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX e pelo....., e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

XXX, para atender à Secretaria Municipal de XXXX do município de Manoel Emídio-PI -, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º00XXXXX**:

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** ().

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
----------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de
xxx.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

a) A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)

b) A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a

ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

a) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

b) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Servidora Pública xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

f) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

g) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

h) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

I. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).

II. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

i) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

I. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

j) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

I. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

III. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

V. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

k) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

I. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

l) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

I. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

II. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

IV. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

m) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

n) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

c) Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

d) Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

i) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

n) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

o) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

e) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

h) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

- i) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- l) Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço

revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da xx** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado o adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Manoel Emídio-PI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “22.5.4.1”, “22.5.4.2”, “22.5.4.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando

d) praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

e) Multa:

I. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

V. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

b) Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2

7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio-PI, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE SEC DE



FORNECEDORA